

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 16 - **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** tem por objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado do município, por meio do planejamento integrado, da modernização dos processos de licenciamento, da regularização fundiária e da fiscalização eficiente, garantindo a aplicação das normas urbanísticas e a promoção de um ambiente urbano acessível, acolhedor e harmonioso para todos os cidadãos, competindo-lhe:

- I. Gerenciar a revisão, regulamentação, monitoramento e acompanhamento da execução do Plano Diretor do Município (PDM).
- II. Articular com outros órgãos ações de planejamento territorial.
- III. Elaborar estudos voltados à integração das questões ambientais no planejamento urbano.
- IV. Coordenar o uso de dados georreferenciados para subsidiar o planejamento urbano.
- V. Elaborar e monitorar a política municipal de regularização fundiária.
- VI. Coordenar, promover e executar projetos de regularização fundiária para o Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo.
- VII. Coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento do parcelamento do solo urbano e de construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor.
- VIII. Coordenar e executar as atividades relativas à aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e arquitetônicos.
- IX. Propor diretrizes e supervisionar análises técnicas relacionadas à acessibilidade.
- X. Analisar e aprovar projetos de infraestrutura nos projetos de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios de lotes.
- XI. Fiscalizar o parcelamento do solo urbano e as construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor.
- XII. Fiscalizar as posturas municipais de forma integrada com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura.
- XIII. Regulamentar e fiscalizar os mercados e feiras livres do Município em articulação com os demais setores envolvidos.